



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer análise técnica detalhada e viabilidade da contratação de empresa especializada em assessoramento técnico em engenharia mecânica, por inexigibilidade, visando futura contratação de modernização total dos elevadores do Edifício Estácio de Sá.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro desempenha papel fundamental para a sociedade fluminense, tendo como missão de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

Para desenvolvimento de suas finalidades institucionais e administrativas e aperfeiçoamento de sua gestão, a Secretaria conta com uma unidade sede (Edifício Estácio de Sá), a qual concentra o maior número de atividades, possui 15 pavimentos e fica localizada na Avenida Erasmo Braga n.º 118, Centro, Rio de Janeiro–RJ.

O imóvel passou a ser administrado pela Secretaria em fevereiro de 2021, através do Decreto Estadual n.º 47.500 de 26 de fevereiro de 2021, que devolveu a Administração do Edifício Estácio de Sá para a Secretaria de Planejamento e Gestão, abrigando outras diversas Secretarias, tais como: Secretaria da Mulher; Secretaria dos Direitos Humanos; Secretaria do Trabalho e Renda; Secretaria da Ciência e Tecnologia; Controladoria Geral do Estado; FAPERJ; Rádio Roquete Pinto e Secretaria da Fazenda (ITD).

A população diária atual do Edifício Estácio de Sá é de aproximadamente 1400 pessoas, com previsão de aumento para 2000 pessoas/dia com a implantação e expansão da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ). O aumento na utilização dos equipamentos acarreta a redução da vida útil das peças, componentes eletromecânicos e eletrônicos, além da dificuldade na reposição de peças.

A reforma a ser contratada, no bojo do processo SEI-120001/003266/2024, contemplando a substituição dos atuais elevadores por novos, mais modernos, econômicos, seguros, rápidos, confortáveis e fiscalização da manutenção preventiva, corretiva e emergencial. Dentre os serviços, será executada a reforma geral de quatro elevadores, incluindo casa de máquina, projetos e cabina.

Devido ao intenso fluxo diário de cargas e usuários, somado ao fato de que os elevadores estão em operação há mais de uma década desde sua última reforma, os equipamentos têm apresentado problemas recorrentes, comprometendo seu uso regular pela Secretaria. Além disso, os elevadores não possuem as características e dispositivos necessários para garantir acessibilidade e um transporte vertical eficiente.

Em relatório inicial da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores, objeto do Contrato n.º 0007/2021 (processo SEI-120001/008956/2021), firmado com a empresa DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, em vigor até a presente data, a contratada recomenda que os quadros de comando e componentes dos elevadores passem por atualização tecnológica, para manter a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos, devido à descontinuidade na linha de mercado e ao tempo de vida útil dos equipamentos que já demonstravam desgastes naturais em geral.

Considerando, que são 4 (quatro) elevadores, fabricados e instalados pela Otis Elevadores Ltda., e que o elevador A1106, número 4 (quatro) do Edifício Estácio de Sá encontra-se inoperante, fato consumado pelo derramamento de água da chuva, infiltrada pela laje da edificação, sobre diretamente o Inversor de Frequência Ref. ACA21290BM1, não mais produzido pelo fabricante, por sair de linha de produção.

É relevante observar que apenas o elevador número 4 atende ao subsolo, e sua inoperância impacta diretamente no acesso a esse nível. A ausência de funcionalidade obriga o uso de uma escada estreita e sinuosa, impossibilitando o deslocamento de móveis, processos e insumos.

Os equipamentos têm apresentado sucessivas falhas sistêmicas e mecânicas, com interrupções de longo período. A quantidade de chamados/ordens de serviços neste ano de 2024, até o mês de setembro, é de 96 (noventa e seis). Constata-se que os três elevadores, indicados internamente como elevadores 1, 2, 3, apresentaram falhas, tais como: mau funcionamento de displays, botões de acionamento, portas, sensores e paralisação do funcionamento durante o transporte de passageiros.

A falta de funcionamento do elevador A1106, de número 4 (quatro), sobrecarrega o tráfego dos demais equipamentos, resultando em longas filas de servidores, terceirizados e visitantes no hall principal de entrada do Edifício Estácio de Sá. Essa situação causa aglomerações, favorecendo a disseminação de doenças infectocontagiosas, além de provocar atrasos nas atividades dos ocupantes e comprometer o serviço de segurança patrimonial.

A redução no número de elevadores em funcionamento aumenta imediatamente o tempo de espera para embarque nos elevadores restantes, especialmente durante os horários de pico (entrada, almoço e saída), ao final do expediente da SEPLAG e das demais secretarias.

A interrupção de mais de um elevador, especialmente o destinado ao transporte de cargas, gera uma série de transtornos, tanto em termos de segurança quanto de conveniência. Essa situação agrava a ansiedade e o desconforto entre os ocupantes do edifício, devido ao prolongado tempo de espera para utilização dos elevadores, considerando que o prédio possui um total de 14 (quatorze) andares.

Diante deste cenário, os serviços de modernização total e manutenção dos elevadores tornam-se essenciais e indispensáveis, não apenas para assegurar seu pleno funcionamento, mas também para otimizar o gerenciamento de chamadas e maximizar suas funcionalidades. Isso contribuirá para melhorar o fluxo de tráfego e reduzir o consumo de energia elétrica, que seria gerenciado por um sistema integrado e monitorado.

Após os acidentes com elevadores, divulgados nas tradicionais mídias, ocorridos no dia trinta de junho no Hospital Salgado Filho causando um vítima fatal, no primeiro dia do mês de julho, na Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, com uma vítima e no mesmo dia, em Copacabana, também com vítima fatal. Esses fatos provocaram a decisão, da Subsecretaria de Administração, em tomar a decisão de contratar empresa com notória especialização em consultoria em engenharia mecânica em elevadores para nortear servidores na elaboração de documentos do futuro processo de contratação de modernização total dos quatro elevadores do Edifício Estácio de Sá, para garantir o máximo de segurança e conforto aos usuários, além da economicidade e longevidade dos equipamentos.

Portanto, para suprir essa lacuna e atender à demanda instalada, torna-se imprescindível a terceirização desses serviços. Assim, é necessário contratar um profissional especializado, com notória especialização, para prestar fazer serviços de consultoria e assessoria técnica, oferecendo total embasamento técnico nas análises, especificação dos equipamentos e sistemas. Esse profissional também fornecerá diagnósticos precisos, cálculos de tráfego e dimensionamento dos equipamentos a serem modernizados, conforme as normas técnicas específicas da ABNT para elevadores, dispositivos regulamentadores da prefeitura e normas internacionais, sempre alinhado com as melhores práticas técnicas. Fornecendo também consultoria na elaboração de documentos da fase preparatória da futura contratação de modernização total de elevadores de modo que haja equalização técnica das propostas apresentadas por proponentes.

A contratação da empresa Gappo Elevadores, Projetos Consultoria Técnica Ltda., se justifica pela Experiência comprovada pelo setor e pela competência técnica única, conforme indexadores n.º 85077002 e 85077697.

Pela customização do serviço, comprovado anteriormente, garante que atualmente não há empresa no setor capaz de manter o minucioso e criterioso detalhamento técnico exposto.

A preferência por inexigibilidade da Empresa do Grupo Gappo, se dá pela:

Eliminação do risco de contratação de empresas novas no mercado ou com pouca experiência, por rito licitatório comum, que certamente não daria o resultado desejado pela Equipe de Planejamento, pondo em risco a segurança dos atuais e futuros usuários dos elevadores do Ed. Estácio de Sá;

Redução da probabilidade de atrasos da execução do objeto, provocados por prováveis refazimentos de serviços mal executados, resultando em diminuição de custos operacionais, dentre outros.

A SEPLAG não dispõe em seu corpo funcional de profissionais da área de engenharia mecânica, tampouco de profissionais com domínio técnico em elevadores, capazes de definir a solução de modernização total, o que fez com que para a determinação das especificações técnicas fosse necessária a utilização das informações repassadas pela empresa que apresenta orçamento (Grupo Gappo), sem a realização de testes e avaliações prévias individualizadas de cada equipamento.

Pela falta do mínimo conhecimento técnico dos servidores atuantes na Secretaria, será necessário acompanhamento técnico especializado, para análise das propostas a serem enviadas pelos futuros proponentes do processo licitatório de modernização total dos elevadores do Ed. Estácio de Sá, subsidiando a equipe de contratação com informações precisas sobre termos e procedimentos a serem considerados em julgamento do processo licitatório.

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74º, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e art. 10 inciso I do parágrafo 3 do Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas melhores práticas de contratações públicas, instruído por procedimento e modelos disponíveis no Portal da Redelog.

1.3. Requisitos da Contratação

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Registro de Empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, podendo ser solicitada todas as alterações contratuais;
- c) No caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresariais, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h) Declaração de empresa optante pelo Simples, se for o caso;
- i) Para os fins do disposto neste Edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar a declaração, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, se for o caso;
- j) Documento, devidamente registrado no órgão competente, provando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se couber;
- k) Proposta preenchida e assinada pelo representante da empresa;
- l) Apresentação do termo de visita técnica, realizada pelo representante da empresa, até 48 horas antes da realização do certame;
- m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo constar CNAE de acordo com o objeto social e bem como com o objeto do presente processo, sendo vedado CNAE genérico;
- n) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- o) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do Imposto sobre Serviços (ISS);
- p) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- q) Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- r) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;
- s) Carta da empresa proponente assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, declarando estar ciente das condições do presente certame, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SEPLAG; e que executará o serviço e

entregará todo o material de acordo com as especificações fornecidas e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

1.4. Outros Requisitos para contratação.

Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;

1.5. Requisitos mínimos para contratação.

Para atender os requisitos mínimos necessários a esta contratação, o contratado deverá:

- Apresentar declaração ao licitador, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato;
- Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade deste, subscrita pelo representante legal da licitante;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta Licitação;
- Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara;
- A contratação dos serviços inclui todos os serviços de modernização, manutenção e licenciamento junto aos órgãos competentes;
- A licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

1.6. Exigência de escritório na praça da CONTRATANTE.

Por se tratar de prestação de serviço de assessoramento técnico, a empresa **não** precisa comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços.

Justificativa: a execução do objeto será efetuada, em sua grande maioria, na própria sede da contratante, independentemente de sua localização. Portanto não haverá interferências ou alterações no andamento funcional precípua da SEPLAG, sem necessidade de constante visitas no local, conforme orientação da alínea b, do inciso I, do Art. 9º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

1.7. Instrumentos de planejamento

Em atendimento ao parágrafo único do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, a demanda prevista e inclusa no PCA 2024 - 210100/2024/00129

ID do PNCP: [42498600000171-0-000024/2024](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=95791023&infra_siste...), publicado em: 15/12/2023, conforme inciso I do segundo parágrafo do Art. 174 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

1.8. No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação em tela tem natureza não continuada, por tratar de serviços a serem executados com prazos específicos e fora das dependências, sem interrupções funcionais da secretaria, não comprometendo a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão, como preconiza Art. 16 da IN 05/2017.

"Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto"

Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, definindo que a Mão de Obra é não contínua e não residente.

1.9. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Pretende-se com a presente contratação, que a empresa realize a definição dos requisitos técnicos a serem exigidos, com definição de tecnologias e soluções atualizadas de controle através de sistema automatizado, considerando eficiência energética, dispositivos de segurança, dentre outros itens pertinentes, além da projeção dos custos envolvidos, elaboração da proposta de cronogramas econômico-financeiro, com base nas legislações e normas técnicas atuais.

Solicitação: Assessoria técnica para elaboração dos documentos da fase preparatória para processo licitatório de modernização total de elevadores.

Necessidade: Descrever os itens relacionados as técnicas a serem exigidas para composição dos documentos da fase preparatória de contratação de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá.

Resultado: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha de Custos e Formação de Preços e Matriz de Risco prontos para início de processo licitatório de modernização total de elevadores.

Solicitação: Assessoria para análise de proposta de proponentes provenientes de licitação de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá.

Necessidade: Analisar tecnicamente as propostas de proponentes de licitação de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá.

Resultado: Maior segurança no julgamento das propostas.

1.10. Descrição do objeto

Contratar a empresa *Gappo Elevadores, Projetos Consultoria Técnica Ltda*, para assessorar a Equipe de Planejamento do Processo de *Modernização Total dos 4 (quatro) elevadores do Edifício Estácio de Sá*, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG, objetivando elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Planilha de Custo e Formação de Preços e assessoramento das propostas de processo de Modernização Total de Elevadores do Edifício Estácio de Sá.

1.11. Classificação do objeto

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme inciso XVIII, Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, uma vez que, a Mão de Obra é não residente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Justificativa: o serviço assessoria técnica em engenharia mecânica é considerado como de natureza intelectual, por ter objetos de ações não padronizáveis, sendo realizados por notório conhecimento, baseado em profundos estudos e pesquisas referentes ao assunto.

1.12. Descrição da necessidade a ser resolvida

A real necessidade é a desenvolver os itens técnicos dos documentos da fase preparatória e análise de propostas com relação a engenharia mecânica de elevadores.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

Com a recriação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em 2021, conforme o Decreto Estadual n.º 47.149 de 29 de junho de 2020, e o retorno do Edifício Estácio de Sá à tutela da SEPLAG (Decreto Estadual n.º 47.500 de 26 de fevereiro de 2021), teve início a retomada do Edifício Estácio de Sá. Este processo marcou o começo das intervenções para a adequação e aprimoramento de seus espaços internos e equipamentos.

Sendo uma obrigação dos órgãos do estado manter os bens em perfeitas condições de utilização, é necessário que se realize processo de modernização total dos elevadores do Edifício Estácio de Sá, para segurança, conforme e economia dos usuários, portanto será feito processo licitatório, contendo todas as informações técnicas pertinentes, a serem fornecidas por empresa com notória especialização em engenharia mecânica em elevadores.

2.1. Levantamento das soluções de mercado e da avaliação comparativa

a) Solução 1 – Contratação Direta por Inexigibilidade

Utilizada quando há uma empresa ou profissional com **notória especialização** na área de modernização de elevadores e a prestação dos serviços requer uma expertise técnica altamente específica.

- A inexigibilidade se aplica quando a contratação de outro fornecedor não seria viável por falta de concorrência, dada a especialidade técnica do serviço.

Vantagens:

- Agilidade no processo de contratação.
- Garantia de qualidade técnica, pois a empresa contratada possui ampla experiência comprovada.

Desvantagens:

- Pode ser questionada se a justificativa de exclusividade ou notória especialização não for robusta o suficiente.
- Custo mais elevado, proporcional a qualificação do proponente.

b) Solução 2 - Licitação com Critério Técnica e Preço

licitação pode ser conduzida com base na **melhor combinação entre técnica e preço**, com pesos definidos para cada critério.

Vantagens:

- Transparência e competitividade do processo licitatório.
- O critério técnico garante que empresas com mais competência e experiência sejam priorizadas.

Desvantagens:

- Longo processo licitatório, tornando mais demorado.
- Maior probabilidade de ocorrência de erros.

Conclusão: a Equipe de Planejamento optou pela primeira opção pela segurança nas informações técnicas, pois entende-se que além da expertise, que gera agilidade, rapidez, precisão, confiabilidade, possuem todos os equipamentos adequados para a realização dos serviços pretendidos.

2.2. Contratações similares feitas pelo próprio órgão

Apesar da obrigatoriedade citada no inciso II do Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, não há registro de contratações anteriores, com o mesmo objeto.

2.2.1. Contratações similares feitas por outros órgãos/entidades

SEFAZ - Secretaria Estadual de Fazenda

Processo SEI-040178/000388/2022

Regida pela Lei nº 8.666/93.

Contrato 0004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica em elevadores, para elaboração de laudo técnico, estudo de viabilidade técnico-econômica e projeto básico, e para acompanhamento e auxílio na análise das propostas, para modernização/substituição dos 06 (seis) elevadores instalados no edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ-RJ.

Valor R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Obs: a Equipe de Planejamento não encontrou outros processos semelhantes para análises comparativas.

2.3. Institucional e Legal

Na presente contratação são aplicáveis as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações.
- Decreto Estadual nº 48.820, de 30 de outubro de 2023, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.
- Acórdão TCU 1097/2007 - vedação de exigência de vínculo no quadro permanente do responsável técnico do proponente.

2.4. Estimativa de preços das possíveis soluções para o Edifício Estácio de Sá

Proposta apresentada em documento SEI nº 85974319, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2.5. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Para a contratação em questão não cabe parcelamento do objeto.

Justificativa: na contratação direta por inexigibilidade, sendo apenas uma empresa, com notória especialização, será responsável em executar o objeto descrito nos documentos da fase preparatória.

3. SOLUÇÃO

O objetivo é identificar as informações técnicas precisas de engenharia mecânica para promoção de documentos da fase preparatória de processo licitatório de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá, através de empresa possuidora de notório conhecimento no assunto, gerando redução de prováveis riscos na contratação e na execução contratual.

3.1. Identificação dos Itens, quantidades e unidades

1º - Serviço de assessoria técnica especializada em engenharia mecânica para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha de Custo de Formação de Preços e Cronograma físico-financeiro sugerido. com unidade "serviço".

2º - Serviço de análise técnica de propostas de proponentes com objetivo de subsidiar a equipe de contratação no julgamento e definição da ordem classificatória de processo de licitação de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá, com unidade "serviço".

3.2. Definição da natureza do Bem/Serviço

O serviço pleiteado possui natureza de mão de obra **não** residente e não contínuo para execução de serviços de assessoramento técnico.

Justificativa: O serviço não é contínuo, porque a execução do objeto será realizada uma única vez. A mão de obra não residente, pois não se torna fundamental a presença diária dos funcionários da CONTRATADA no interior das edificações da Secretaria, para execução do objeto;

A solução para o serviço em questão, trata de solução técnica exclusivamente proveniente da engenharia mecânica.

3.3. Provável impacto ambiental

Por se tratar de um serviço de assessoramento, não haverá impactos significantes ao meio ambiente local, pois o mesmo será executado na sua maioria em sua própria unidade.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço pleiteado possui natureza não continuada de mão de obra não residente, para execução de serviços de assessoria de engenharia mecânica, pretende-se a **contratação de serviço de assessoramento para elaboração de documentos da fase preliminar e análises de propostas dos proponentes da licitação de contratação de empresa especializada em Modernização Total de elevadores.**

4.1. Características dos Serviços:

Levantamento das especificações dos serviços descritos no catálogo de padronização SIGA RJ, conforme alínea "a" do inciso III do Art. 17º do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE
189881	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES, ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATORIA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DE CONFORMIDADES EM PROPOSTAS DE LICITANTES, PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇO

Consideramos que, das opções disponíveis no sistema SIGA-RJ, referente a este processo, o que melhor se enquadra é o **ID:** , pois contempla a consultoria de Engenharia Mecânica para Modernização em Elevadores do Edifício Estácio de Sá.

4.2. Forma de Execução da Contratação

A assessoria técnica da **Gappo Elevadores** contempla orientações para a especificação dos elevadores, incluindo cálculos de tráfego e dimensionamento dos equipamentos a serem instalados ou modernizados no edifício Estácio de Sá. Todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT específicas para elevadores, as regulamentações municipais aplicáveis e as normas internacionais, assegurando sempre a utilização das melhores práticas técnicas.

A prestação dos serviços será dividida em três fases, sendo:

Primeira fase (Especificações para o Termo de Referência e Edital de Contratação)

Fornecimento de informações, especificações técnicas, dimensionamento e diretrizes para embasamento técnico dos documentos para a contratação assim como necessidades contratuais para o fornecimento dos elevadores de modo a garantir a equalização técnica das propostas. Abrangendo minimamente os seguintes pontos:

- a) Descrição dos equipamentos, características básicas do comando e despacho, acionamento e descritivo das velocidades; percurso; capacidade; paradas; sinalização e botoeiras;
- b) Quadro de comando e despacho;
- c) Itens obrigatórios a serem fornecidos;
- d) Pannel de operação da cabine e botoeiras externas;
- e) Cabine social/cargas;
- f) Funcionamento do elevador com gerador de emergência;
- g) Sistema de monitoramento: gráficos e tabelas, comandos pelo micro e segurança;
- h) Descrição dos serviços de bombeiro;
- i) Itens opcionais;
- j) Software, desenhos, prazos e garantias;
- k) Condições complementares, cronograma físico-financeiro;
- l) Planilha de preços;
- m) Tabela de performances;
- n) Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas;
- o) Gravação dos botões principais e sistema braile.

Envio às empresas fabricantes de elevadores instaladas no Brasil, o edital de especificações, solicitando que estas apresentem proposta para modernização dos elevadores copiando o representante do Cliente.

Prazo estimado para conclusão da primeira fase é de 3 (três) meses corridos, apartir da autorização de execução de serviços emitido pelo Gestor do contrato, considerando ajustes que se fizerem necessários.

Segunda fase (Análise das Propostas)

Realização de análise técnica minuciosa das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes à modernização dos elevadores. Esse processo inclui:

- A verificação detalhada de cada item, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas específicas para elevadores.
- Identificação dos pontos em desacordo com Fornecimento de cartas relacionando os itens não atendidos do edital
- Emissão de relatórios formais, destacando as inconsistências encontradas e sugerindo possíveis adequações para atender às exigências normativas.

Fornecimento de tabelas comparativas com análise das propostas tanto sob o ponto de vista técnico quanto comercial. Garantindo o embasamento para a tomada de decisão, oferecendo uma visão clara sobre a classificação de cada empresa em termos de custo-benefício, desempenho técnico e atendimento às exigências específicas do projeto.

- a) Quadro de performances do elevador comparativo com todas as empresas participantes e as classificações, de acordo com as pontuações obtidas.
- b) Tabela comparativa resumo principais itens.
- c) Tabela comparativa resumo preço e equipamentos.
- d) Tabela comparativa resumo planilha de preços.
- e) Tabela classificatória técnica e comercial das empresas.

f) Carta (por empresa) relacionando os itens que estiverem fora de especificação, fora do edital ou em discordância com as normas técnicas.

A empresa fará nova análise das propostas e, após a escolha da empresa vencedora, assessorando na minuta final contrato de modernização/instalação, com cláusulas de garantias para os equipamentos e multas para o caso de atraso na entrega e multas específicas para o contrato de manutenção.

O prazo para análise das propostas dos licitantes será estabelecido pela Equipe de Licitação em momento oportuno.

Das reuniões

O escopo dos serviços inclui a realização de reuniões por videoconferência, por meio da plataforma a ser definida posteriormente pela COOMSERV, ou presenciais, na sede da SEPLAG, localizado na Avenida Erasmo Braga, 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para acompanhamento, alinhamento e apresentação de resultados.

As reuniões serão realizadas em horário comercial, de acordo com as datas e horários previamente acordados entre a Contratante e a Contratada.

Além dos profissionais designados pela Contratada, deverá estar presente nas reuniões o Responsável Técnico pelos serviços.

O custo das reuniões realizadas será incluso nos valores da prestação de serviços da fase correspondente.

As ordens de serviço emitidas, em caso de silêncio da Contratada, serão consideradas recebidas após 48 (quarenta e oito) horas corridas da sua emissão.

A Contratada deverá registrar e apresentar, prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da emissão da ordem para início dos serviços a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovadamente paga, pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, conforme determina o art. 1 da Lei n.º 6.496/1977 e o art. 3º da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA.

Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da emissão da ordem para início dos serviços, declaração de responsabilidade técnica, que deverá ser assinada pelo responsável técnico pela prestação do serviço.

Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais habilitados e capacitados.

Descrição do Ciclo de Vida útil para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia mecânica de modernização de elevadores

1. Planejamento e levantamento inicial

Objetivo: realizar um diagnóstico inicial detalhado dos elevadores existentes e planejar as atividades da consultoria

Atividades:

- a) Inspeção técnica dos elevadores para avaliar o estado atual dos sistemas, incluindo motores, cabos, sistemas de controle, segurança e eficiência energética.
- b) Levantamento de dados históricos de manutenção, falhas, normas vigentes e legislação aplicável.
- c) Reuniões com a contratante para entender as necessidades, expectativas e limitações orçamentárias.

Resultado:

- a) Relatório de diagnóstico preliminar do estado dos elevadores.
- b) Definição de escopo preliminar de modernização e metas de desempenho.

2. Estudos Técnicos e Viabilidade

Objetivo: Desenvolver estudos técnicos que embasem a modernização e avaliar a viabilidade técnica e econômica do projeto.

Atividades:

- a) Estudo de viabilidade técnica: identificação das possíveis soluções tecnológicas para modernização, como novos sistemas de controle, motores mais eficientes, dispositivos de segurança modernos e sistemas de melhoria de acessibilidade.
- b) Estudo de viabilidade econômica: estimativa de custos para a modernização completa e análise de custo benefício com base na redução de falhas, manutenção preventiva e economia de energia.
- c) Análise de impacto: Estudo do impacto da modernização no uso de edifício durante a execução do projeto.

Resultado:

- a) Relatório de viabilidade técnica e econômica.
- b) Plano preliminar de modernização especificando as áreas de intervenção e soluções propostas.

3. Desenvolvimento do Projeto Técnico

Objetivo: Elaborar a documentação técnica detalhada necessária para modernização dos elevadores.

Atividades:

- a) Projeto Técnico completo: Elaboração de memórias descritivos, desenhos técnicos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas para os componentes a serem modernizados.
- b) Termo de Referência: Criação do Termo de Referência para embasar o processo licitatório definindo com clareza as condições e requisitos que as empresas licitantes deverão atender.
- c) Cronograma de execução: Elaboração de um cronograma detalhado para a execução do projeto, levando em conta prazos, etapas e impactos não operação do edifício.

Resultados:

- a) Projeto técnico detalhado e documentos necessários para o processo licitatório.
- b) Termo de Referência e cronograma de modernização.

4. Apoio ao Processo licitatório

Objetivo: Dar suporte técnico durante o processo de licitação para contratação de empresas que executarão a modernização.

Atividades:

- a) Análise das Propostas: Apoio na avaliação técnica das propostas recebidas, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no projeto técnico e termo de referência.
- b) Emissão de parecer técnico sobre as empresas concorrentes, levando em conta sua capacidade técnica, experiência e adequação das soluções propostas.

Resultados:

- a) Relatórios técnicos de análise das propostas.
- b) Apoio na seleção da empresa executora com base nos critérios técnico-econômicos.

4.3. Informações Contratuais

4.3.1. Duração do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a partir da publicação do PNCP. (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Justificativa: por se tratar de serviço de consultoria e assessoria para elaboração de documentos da fase preparatória de licitação, a Equipe de Planejamento conclui que o prazo de 12 (doze) meses corridos atenderia plenamente às atividades necessárias para a finalização dos serviços e encerramento do contrato.

4.3.2. Garantia Contratual

Para este certame não será exigido a Garantia Contratual.

Justificativa: por se tratar de serviços de consultoria de engenharia mecânica, a ser realizado na própria sede da contratada, sem interferências no andamento funcional da secretaria, ou utilização ou manuseio de bens pertencentes a SEPLAG, a Equipe de Planejamento decidiu por não exigir garantia contratual para este tipo de contratação devido ao baixo risco laboral.

4.3.3. Garantia de Proposta

Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme Art. 58º da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Justificativa: considerando que o certame **não** trata de aquisições com valores vultuosos, optamos por não exigir esta garantia, pois não teria efeito desejado com valores irrisórios.

4.3.4. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, conforme previsto no inciso II do § 3º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023.

Justificativa: a equipe de planejamento entende, que pelo escopo da execução do serviço, cabe a CONTRATADA executar e concluir o objeto de forma integral em todas as suas fases, conforme descrição em contrato social da empresa, cumprindo total responsabilidade pelo contrato.

4.3.5. Tipo de Contratação

O devido processo será por contratação direta, por inexigibilidade, previsto no Art. 74º,III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 48.820 de 27 de novembro de 2023.

Justificativa: o objeto pretendido é contratação de assessoria para elaboração de documentos da fase preliminar da futura contratação de modernização total de elevadores do Ed. Estácio de Sá e consultoria para análise técnica de propostas, como preconiza alínea "c" do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

4.3.6. Critério de sustentabilidade

Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, inserem-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da contratada quando da prestação dos serviços, nos termos do Decreto Estadual nº 43.629, de 2012, devendo orientar seus funcionários à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- g) utilização de produtos de baixa toxicidade;

h) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.4. Qualificação técnica

Para fins de demonstração da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

O licitante deverá comprovar, por meio de atestados(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenharia Civil e Arquitetura), conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidade compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar o quantitativo de contratos executados concomitantemente.

Conforme exigido no § 1º do Art. 67º da Lei nº 14.133/21, o(s) Atestado(s) de Capacitação Técnica, operacionais, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, deve comprovar ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para execução de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços de maior relevância técnica, na forma a seguir:

- a) A parcela de maior relevância deverá ser considerada serviço de consultoria ou assessoria técnica para modernização em elevadores.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo, da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) Data e local de expedição do documento;
- c) Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a prestações concomitantes e a serviços realizados que sejam compatíveis com o objeto desta contratação, tendo em vista que a possibilidade de somatório de atestados é a regra administrativa, conforme dispõe os Acórdão 1095/2018 e Acórdão 7982/2017, ambos do TCU, e o enunciado n.º 39 da PGE-RJ.

Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP), expedida pelo CREA e/ou CAU, da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. assim consideradas:

A Contratante poderá realizar diligências para verificação da veracidade dos atestados de capacidade técnica, ocasião em que a empresa deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

Justificativa: A exigência do registro no Conselho de Engenharia se dá pela certeza de que, tanto a empresa, quanto os profissionais, detêm a tecnologia e capacidade de exercerem e executar o objeto em questão.

A Equipe de Planejamento considera, que a exigência da qualificação técnica, promove competição justa, onde todas as empresas concorrentes possuem um nível mínimo de competência técnica e sendo oficialmente constituídas, consigam comprovar que, de fato, cumprirão o quantitativo exigido neste Estudo Técnico e no Termo de Referência, através de atestado de capacidade técnica, comprovando capacidade de apresentar soluções inovadoras, capacidade de

adaptação a desafios, habilidade, conhecimento, equipamentos e ferramental necessários, evitando participação de empresas recém constituídas ou que não tenham a expertise mencionada, evitando dessa forma atrasos e prejuízos ao erário, mitigando riscos, tais como: falhas técnicas ou inadequações, garantindo que os recursos governamentais sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

Há diversos julgados, no sentido de que se exigir que haja vínculo empregatício para comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante é desnecessário. Esse vínculo não se afigura como imprescindível para a comprovação de capacidade técnica-profissional, haja vista a possibilidade de autonomia no exercício de profissão, conforme Acórdão TCU 1097/2007.

4.5. Exigência de Plano de Integridade.

Para este tipo de contratação não será exigido o programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017, pois não preenche os requisitos mínimos para a exigência do programa, como consta na Lei.

5. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Para este tipo de contratação não há necessidade de providências para adequação de ambiente, pois se trata de serviços intelectuais, ou de pouca intervenção funcional.

5.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após a conclusão da primeira fase da execução contratual, será iniciada novo processo de contratação de empresa especializada em Modernização total de Elevadores do Ed. Estácio de Sá, a qual a contratada irá analisar a propostas a serem enviadas por futuros proponentes.

5.2. Servidores que participarão da fiscalização técnica do contrato a ser celebrado

Ed. Estácio de Sá

Fiscais Técnicos

Nome: Almir dos Santos Vidal ID: 5149748-4
Nome: Jonathan Floriano Santiago ID: 5147243-0

Fiscais Administrativos

Nome: Janaina Harabedian - ID: 5101199-9
Nome: Isabella Victória Chaves - ID: 5098623-6

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela notoriedade técnica.

6. DAS ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Almir Vidal - ID 5149748-4	Área demandante SUPINFRA
Ricardo Guimarães - ID 5106573-8	Área demandante SUPINFRA
Lélia Maria F. Furtado - ID 5125822-6	Área demandante SUPINFRA
Marcelo Motta - ID 5097783-0	Área demandante SUPINFRA
André Gatti Bavuzo Coelho Pereira - ID 5094685-4	COOCONT

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Emily dos Santos Silva Duarte - ID 5135413-6	COOCONT
Ney Fernando de Mello Neves Filho - ID 19026807-7	COOCOMP
Leonardo Raposo Leonardo - ID 5129726-4	COOCOMP
Bruna Munhoz da Gama – ID 5089578-8	COOEXOR
Renan Nogueira Cruz – ID 5101239-1	COOEXOR

6. DA ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Rafael Albuquerque
Subsecretário de Administração
ID 5143155-6

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Almir dos Santos Vidal, Superintendente**, em 21/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Motta, Assessor**, em 21/11/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lelia Maria Fiuza Furtado, Coordenadora**, em 21/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Raposo Leonardo, Assistente**, em 21/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guimarães, Coordenador**, em 22/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Gatti Bavuzo Coelho Pereira, Coordenador**, em 25/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ney Fernando de Mello Neves Filho, Chefe de Divisão**, em 25/11/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Munhoz da Gama, Coordenadora**, em 26/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Nogueira Cruz, Assessor**, em 26/11/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emily dos Santos Silva Duarte, Chefe de Divisão**, em 27/11/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87398246** e o código CRC **C3BE8A0F**.